

Um
mundo de
oportunidades

Volume 5
Origem: animal

AGRO INSIGHT



Institucional

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Presidente da República

CARLOS HENRIQUE BAQUETA FÁVARO

Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária

IRAJÁ REZENDE DE LACERDA

Secretário-Executivo do Ministério da Agricultura e Pecuária

GUILHERME CAMPOS JÚNIOR

Secretário de Política Agrícola do Ministério da Agricultura e Pecuária

CARLOS GOULART

Secretário de Defesa Agropecuária do Ministério da Agricultura e Pecuária

LUIS RUA

Secretário de Comércio e Relações Internacionais do Ministério da Agricultura e Pecuária

PEDRO ALVES CORRÊA NETO

Secretário de Inovação, Desenvolvimento Sustentável, Irrigação e Cooperativismo do Ministério da Agricultura e Pecuária

CARLOS ERNESTO AUGUSTIN

Assessor Especial do Gabinete do Ministério da Agricultura e Pecuária

CARLA MADEIRA GONÇALVES SIMÕES DOS REIS

Chefe de Assessoria Especial de Comunicação Social do Ministério da Agricultura e Pecuária

4ª edição. Ano 2025

Elaboração, distribuição, informações:

Ministério da Agricultura e Pecuária

Secretaria de Comércio e Relações Internacionais

Departamento de Promoção Comercial e Investimentos - DPR

Coordenação-Geral de Gestão dos Adidos Agrícolas

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco D - 3º andar, Sala 300

CEP: 70043-900 Brasília - DF

Tel.: (61) 3218-2821 e-mail: divulgacao.scri@agro.gov.br

Editorial:

Priscilla Burmann

João Huguenin

Coordenação:

Marcel Moreira

Carolina Eufemia Aquino de Sá

Ângela Pimenta Peres

Estella R. Borges de Brito

Jennifer Santos Costa

Jenny Silva Brito

Manoel Augusto Soares Junior

Filipe Guerra

Equipe técnica:

Carlos Vitor Muller

Eduardo Sampaio Marques

José Guilherme Tollstadius Leal

Adriano Perrelli Pestana de Castro

Luciana Pich Gomes

Andrea Claudia Parrilla

Daniela de Moraes Aviani

Silvio Luiz Rodrigues Testaseca

Glauco Bertoldo

Nilton Antônio de Moraes

Paulo Márcio Mendonça de Araújo

Rodrigo do Espírito Santo Padovani

Leandro Diamantino Feijó

Jean Felipe Celestino Gouhie

Clóvis Augusto Versalli Serafini

Ricardo Zanatta Machado

Priscila Rech Pinto Moser

Rafael Mohana de Carvalho Refosco

Vanessa Medeiros de Jesus

Ana Lúcia de Paula Viana

Fabiana Villa Alves

Virginia Arantes Ferreira Carpi

Ângelo de Queiroz Maurício

Bruno Cavalheiro Breitenbach

Marlos Schuck Vicenzi

Fernanda Vanessa Mascarenhas

Magalhães

Marco Aurélio Pavarino

Dalci de Jesus Bagolin

Ellen Elizabeth Laurindo

Adriane Reis Cruvinel

Frederique Rosa e Abreu

Warley Efreim Campos

Márcio Rezende Evaristo Carlos

Marco Túlio Santiago

Luiz Cláudio de Santana e Caruso

Rafael D'Aquino Mafra

Ana Carolina Miranda Lamy

Diego Leonardo Rodrigues

Juliano Vieira

Leandro Antunes

Permitida a reprodução sem fins lucrativos, parcial ou total, por qualquer meio, se citada a fonte e o sítio da Internet onde pode ser encontrado o original (www.gov.br/agricultura).

Catálogo na Fonte

Biblioteca Nacional de Agricultura – BINAGRI

Resumo



O Agrolnsight nasce do compromisso do Ministério da Agricultura e Pecuária com o fortalecimento da presença do agronegócio brasileiro no mercado internacional.

Desenvolvido pela Secretaria de Comércio e Relações Internacionais (SCRI), com apoio dos adidos agrícolas presentes em 38 países, o material reúne análises estratégicas e oportunidades de negócios para produtores, exportadores e associações setoriais que buscam crescer de forma competitiva e sustentável.

Com base nas diretrizes do ministro Carlos Fávaro e sob a liderança do secretário Luis Rua, o Agrolnsight é resultado do esforço de uma equipe dedicada que acredita no potencial do Brasil como potência agroexportadora.

Este relatório é mais do que um compilado de dados — é uma ponte entre o agro brasileiro e o mundo.





NORMAS PRIVADAS: O ACESSO A MERCADOS E O ACESSO A SUPERMERCADOS

Data: 15/05/2025

Posto: OMC

Palavras-chave: OMC, normas privadas, produtos de origem animal.

Responsável: Rafael d'Aquino Mafra.

SUMÁRIO:

Normas ou padrões privados são requisitos estabelecidos por agentes não estatais, como supermercados, varejistas e indústrias de transformação. GlobalG.A.P. e Fairtrade são exemplos conhecidos desse tipo de norma, que muitas vezes determinam o acesso a mercados — sem se tratar de legislação oficial. Esta edição do AgroInsight recupera as discussões já travadas na Organização Mundial do Comércio, onde o tema está na agenda há mais de 20 anos sem avanço concreto, apresenta uma base de dados útil ao exportador (Standards Map) e discute caminhos para lidar com essas exigências, incluindo ações práticas e o fortalecimento do diálogo entre setor privado e governo.

O grande dia chegou: depois de investir na modernização da produção, pesquisar as tarifas de cada país e desenvolver um produto altamente competitivo, depois de estudar cada lei do país de destino e obter o aval do Ministério da Agricultura, finalmente ocorre um encontro com importadores. Na conversa, porém, o exportador descobre que seu produto atende a todos os requisitos legais para entrar no país, mas, para entrar no supermercado, há uma série de outras regras — e até mesmo outras certificações! Nada disso estava previsto na planilha de custos. Muitos desses requisitos “novos” sequer são razoáveis, tampouco têm base científica. Mas, se conhecer as leis era uma forma de superar barreiras não tarifárias, o que são essas novas certificações? Elas são aceitas na OMC? E, acima de tudo: o que se pode fazer?

Quem exporta para mercados de países desenvolvidos já as conhece — e quem tem interesse precisa conhecê-las. São as “normas privadas”, que também atendem por outros nomes, como “padrões privados”, “esquemas voluntários de certificação”, “eco-labelling”, “iniciativas de sustentabilidade”, entre muitos outros.

Neste texto, apresentamos insights sobre o que são essas normas, como elas se enquadram dentro dos Acordos da OMC e onde encontrá-las. Idealmente, a conclusão seria: a quem reclamar. Porém, como vamos ver, as diferenças de funcionamento entre as normas privadas e as “barreiras governamentais” tornam essa resposta um problema ainda sem solução.

1 – O que são normas privadas?

Chamam-se “normas privadas” todas as exigências feitas no ato da importação ou comercialização sem a participação do governo. Isso inclui certificações, como selos que comprovam alguma característica do produto. Entre as características mais comuns abordadas por normas e certificações privadas estão questões sociais, trabalhistas, ambientais, de bem-estar animal, entre outras.

As normas privadas têm por objetivo estabelecer padrões desejados pelos compradores dos produtos, supostamente para satisfazer aos seus consumidores. Ou seja, se uma rede exige uma determinada conduta — e que essa conduta seja certificada —, isso ocorre para garantir aos consumidores finais que aquele produto foi produzido obedecendo a determinadas características.

Como destaca Rua^[1], ainda que os padrões privados sejam, **do ponto de vista legal, voluntários**, muitas vezes a dominância de mercado de determinadas redes ou a exigência generalizada de uma norma os tornam obrigatórios de facto.

É importante lembrar que, muitas vezes, a exigência antecede a demanda do consumidor ou supera o preço que esse mesmo consumidor está disposto a pagar.

Outra ressalva é que nem toda norma privada é, necessariamente, uma barreira não tarifária. Pode-se afirmar que muitas são positivas e reforçam a confiança entre fornecedores, compradores e consumidores finais, com base em características que agregam valor aos produtos. Muitos produtores, inclusive, consideram a certificação privada uma maneira eficiente de diferenciar seu produto em relação à concorrência nacional ou internacional.

Há, ainda, quem diga que as normas privadas são questões de “acesso a supermercados”, em um jogo de palavras com a expressão “acesso a mercados”. Enquanto o acesso a mercados lida com questões governamentais oficiais, o “acesso a supermercados” refere-se a normas aplicadas, muitas vezes, por grandes varejistas da Europa e dos Estados Unidos, que definem quem terá seu produto vendido — ou não.

Legalmente, as normas privadas são voluntárias. Porém, nos casos em que poucos compradores dominam o mercado, cumpri-las torna-se, na prática, uma obrigação.

2 – Histórico

No final dos anos 90, já era muito conhecida no Brasil a norma “EurepGAP”, posteriormente chamada “GlobalGAP”, em que GAP é a sigla para Good Agricultural Practices, ou boas práticas agrícolas. O foco, na época, eram questões de gestão da qualidade.

De lá para cá, as normas privadas se proliferaram. Estima-se que hoje existam mais de 350 normas envolvendo temas como direitos humanos e trabalhistas, devida diligência, clima e meio ambiente, gênero, negócios sustentáveis, qualidade, segurança dos alimentos, rastreabilidade e credibilidade — muitas delas voltadas exclusivamente para o setor agrícola.

3 – As normas privadas nos acordos da OMC

Na Organização Mundial do Comércio (OMC), o tema tem duas vertentes: uma no Comitê de Barreiras Técnicas (TBT) e outra no Comitê de Medidas Sanitárias e Fitossanitárias (Comitê SPS).

Comitê TBT

O Acordo sobre Barreiras Técnicas (Technical Barriers to Trade – TBT) tem uma parte de seu texto dedicada exclusivamente a normas voluntárias. Assim, a questão já era conhecida desde a primeira versão do documento, em 1979. A preocupação, no entanto, não era com normas impostas por agentes privados, e sim com normas elaboradas por agentes privados e tornadas obrigatórias por agentes públicos. Dessa forma, o Acordo TBT trata de questões relativas à elaboração dessas normas.

Os exemplos mais conhecidos do tipo de norma de que trata o Acordo TBT são as normas ISO (International Organization for Standardization) e, no Brasil, as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

O Acordo recomenda que as normas de organismos como esses sigam boas práticas de elaboração previstas no próprio texto e que, uma vez tornadas obrigatórias, sigam as regras estabelecidas para os regulamentos técnicos, que são os documentos oficiais.

Assim, de modo geral, a preocupação dos exportadores não é tanto com normas como as da ISO, mas muito mais com padrões impostos por compradores ou associações que, mais do que estabelecer características de segurança, avançam sobre critérios de ética empresarial, direitos trabalhistas, preservação ambiental, entre outros.

Essas questões vão se tornar mais prementes ao longo do tempo e acabarão sendo tratadas em outro Comitê, dedicado a medidas sanitárias e fitossanitárias.

Comitê SPS

O tema foi inserido na agenda do Comitê SPS há 20 anos. Foi levado por um país que nunca havia participado — e nunca mais participaria ativamente — do Comitê SPS, e que, por ser tão pequeno, é pouco conhecido.

São Vicente e Granadinas é uma ilha do Caribe com apenas 110 mil habitantes — menos que a população do bairro da Vila Mariana, na cidade de São Paulo. As ilhas se estendem por 18 km de comprimento e 11 km de largura, totalizando 344 km² de área. O país, com tamanho equivalente à área urbana de Belo Horizonte, colocou o tema das “normas privadas” na pauta do Comitê em 2005 e, de alguma forma, ele permanece na agenda até hoje. A preocupação era justamente com as normas estabelecidas pelo GlobalGAP.

O tema foi objeto de debate por muito tempo. Enquanto países exportadores, como o Brasil, outros países latino-americanos e a Austrália, defendiam que o tema implicava em uma questão importante de acesso a mercados, os Estados Unidos e a União Europeia argumentavam que as ações adotadas por entes privados dentro de seus territórios estariam fora do escopo de ação dos Acordos da OMC.

As normas privadas estão na agenda do Comitê SPS da OMC há 20 anos. Porém, nenhum caso específico foi levado à discussão nesse período.

O Brasil teve papel importante na discussão e, ao final, houve a decisão, em 2011, de incluir um ponto permanente na agenda, no qual os membros da OMC poderiam apresentar quaisquer reclamações sobre normas privadas relacionadas ao Acordo sobre Medidas Sanitárias e Fitossanitárias.

Porém, em 17 anos, o ponto na agenda nunca foi utilizado.

Nenhum membro apresentou qualquer questão que considerasse uma norma privada prejudicial às suas exportações.

Imagina-se que o motivo seja o receio dos exportadores de perder ainda mais acesso ao reclamarem das normas privadas.

A discussão ocorrida no Comitê SPS, bem como a falta de elementos concretos nos últimos 17 anos, demonstram que o tema não é claramente previsto nos Acordos da OMC. A OMC é uma organização intergovernamental e não tem alcance sobre entidades privadas.

4 – O que fazer?

Diante da impossibilidade de abrir um painel no Órgão de Solução de Controvérsias da OMC, há dois caminhos a seguir, que podem ser conduzidos de forma complementar:

a – Analisar as normas privadas

Como em todo negócio, é necessário entender os pedidos dos seus clientes. No caso das normas privadas, é possível acessar a plataforma mantida pelo International Trade Center (ITC), chamada Standards Map (Standardsmap.org). Lá, é possível buscar as normas, compará-las, filtrá-las e conhecer melhor cada exigência.

Assim, é possível averiguar se o produto que se quer exportar já cumpre os requisitos. Acontece com frequência de o produto já atender a todas — ou à maior parte — das exigências, ao cumprir os rigorosos padrões oficiais brasileiros ou os dos mercados de destino.

A plataforma já possui aplicativo próprio, tutorial, “visitas guiadas”, mas, infelizmente, o conteúdo está disponível apenas em inglês, por enquanto.

O Standards Map inclui em sua base de dados também regulamentos governamentais. Por isso, é necessário observar se a norma é obrigatória e se foi emitida por uma autoridade ou não.

Apenas a título de exemplo, uma busca pelo setor de pecuária, com origem no Brasil, retorna 41 normas aplicáveis, entre regulamentos oficiais e normas privadas. Entre elas, estão a norma da ABNT para Ecolabel, as normas oficiais para produtos orgânicos da China e da União Europeia, sete normas sobre comércio justo ou ético, diretrizes da OCDE (Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico) e da ONU (Organização das Nações Unidas), diversas normas de sustentabilidade, entre outras questões relevantes. É possível obter informações adicionais ou até mesmo comparar as normas.

Os requisitos de cada norma são classificados quanto ao prazo para cumprimento e quanto à forma como aparecem no texto — ou seja, se estão explicitamente descritos na norma ou não.

A plataforma Standards Map ajuda o produtor a identificar mais de 300 normas — privadas ou não — que definem o acesso ao mercado (e ao supermercado).

Outra classificação que pode ajudar muito o exportador é quanto ao nível de “criticidade”, ou seja, o quanto o cumprimento daquela norma é decisivo para obter acesso ao mercado. Há normas que são opcionais e acessórias, mas que podem oferecer vantagens comparativas no mercado.

Por todos esses motivos, **é fundamental conhecer bem as normas ao se preparar para entrar em um mercado.**

Ainda que não seja possível contestar oficialmente as normas privadas na OMC, é importante levar ao conhecimento do governo as condições enfrentadas pelo setor privado — sobretudo à Secretaria de Comércio e Relações Internacionais. **Essa troca de informações é valiosa para consubstanciar as discussões travadas com parceiros bilaterais.**

Outro ponto possível é levar a questão ao Comitê SPS. Como mencionado, há certo receio em apresentar reclamações contra determinados entes comerciais. No entanto, pode ocorrer de o acesso ao mercado já ter sido totalmente obstruído — ou ainda de as empresas exportadoras considerarem que a discussão é válida, mesmo tratando-se de um comprador já estabelecido.

Nos dois casos, é necessário fortalecer o diálogo, de modo a entender como a situação evolui e avaliar as opções disponíveis.

Conclusão

As normas ou padrões privados existem há mais de 20 anos e, muitas vezes, definem o acesso a um mercado específico. Elas podem se constituir em verdadeiras barreiras não-tarifárias e, muitas vezes, representam um desafio ainda maior por não serem leis ou regulamentos oficiais, dificultando o diálogo sobre a aplicabilidade, factibilidade, legitimidade e custo dos requisitos. Por outro lado, em alguns casos, a existência das normas privadas pode ser uma vantagem para quem consegue atender aos requisitos com maior eficiência, superando a concorrência. É necessário incluir a análise destas normas nos projetos envolvendo exportação, fortalecer o diálogo com o governo e, eventualmente, levar a questão para a arena multilateral. O caminho do campo ao prato sempre passa por um supermercado. É preciso entender como chegar neste ponto da cadeia de valor, preservando o interesse de produtores e consumidores.